

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024/SME-CP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Cariré identifica a urgente necessidade de contratar uma empresa qualificada para a execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, situada na localidade de Cacimbas. Este projeto visa atender aos crescentes desafios de oferecer um ambiente educacional apropriado e seguro, que incentive o aprendizado e contribua para a formação integral dos estudantes da região.

A infraestrutura atual não comporta adequadamente o volume crescente de alunos, apresenta deficiências estruturais e não dispõe de espaços suficientes para a realização de atividades pedagógicas diversificadas. A reforma e ampliação propostas têm como principais objetivos: expandir a capacidade física da escola para atender à demanda atual e futura de estudantes; adequar as instalações existentes às normas vigentes de segurança e acessibilidade; e criar novos ambientes pedagógicos que favoreçam a implementação de metodologias de ensino inovadoras. A realização deste projeto é essencial para garantir o acesso à educação pública de qualidade, promovendo o desenvolvimento social e intelectual dos alunos e atendendo aos anseios da comunidade de Cacimbas por um espaço escolar que potencialize o aprendizado e contribua para a formação cidadã dos jovens.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução deste projeto é uma medida necessária para superar as limitações atuais e propiciar melhorias significativas na infraestrutura educacional do município, alinhada às políticas de educação e visando o bem-estar e o progresso da comunidade escolar.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao - FME	MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação configura-se como uma etapa fundamental no processo de licitação, essencial para a escolha de uma solução que atenda às necessidades do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira. Esses critérios devem ser estabelecidos de modo a garantir sustentabilidade, conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. O intuito é assegurar a eficiência do processo e dos resultados finais, seguindo preceitos do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental, alinhados à Lei nº 14.133/2021.

• **Requisitos Gerais:**

- Capacidade técnica e operacional para a execução do projeto de reforma e ampliação, conforme detalhado no projeto anexo ao edital.
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.
- Compromisso com prazos e com a entrega final conforme especificações técnicas do projeto.

• **Requisitos Legais:**

- Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente.
- Atendimento à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de segurança e saúde no trabalho.
- Cumprimento das determinações da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da administração pública e às práticas de contratação pública.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Adoção de práticas sustentáveis na execução da obra, com uso de materiais ecoeficientes e de baixo impacto ambiental.
- Apresentação de um plano de gestão de resíduos da construção civil.
- Implementação de medidas que visem à economia de recursos naturais, como água e energia.

• **Requisitos da Contratação:**

- Demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.
- Capacidade de implementar o projeto conforme as diretrizes e especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.
- Apresentação de garantias técnicas e financeiras suficientes para a execução e conclusão da obra.

Os requisitos exigidos são essenciais para a correta execução do objeto contratado, devendo a empresa licitante demonstrar plena capacidade de cumprir com todas as exigências estabelecidas. Evita-se, assim, a inclusão de requisitos excessivos ou desnecessários que possam limitar a competitividade do certame, em total conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, focados na seleção da proposta mais vantajosa e na promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4. Levantamento de mercado

Para a determinação da solução mais adequada à contratação de empresa para execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas, município de Cariré-CE, foram analisadas distintas soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais opções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização;
- Formas alternativas de contratação, incluindo sistema de registro de preços e dispensa de licitação por emergência;
- Processo de concorrência, com predileção pela modalidade eletrônica.

Após avaliação criteriosa, conclui-se que a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a realização de um processo de concorrência eletrônica. Essa preferência se justifica pelas seguintes razões:

- **Abrangência:** A concorrência eletrônica possibilita uma maior abrangência na participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo assim, uma maior competição e potenciais ofertas mais vantajosas para a administração pública.
- **Transparência:** Os processos eletrônicos garantem maior transparência e rastreabilidade de todas as etapas do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência e Redução de Custos:** As licitações eletrônicas têm se mostrado mais eficientes e menos custosas, tanto para a administração quanto para os participantes, reduzindo despesas com deslocamento e materiais impressos, além de agilizar todo o processo licitatório.
- **Competitividade e Economicidade:** Por permitir a participação de um número maior de licitantes, a concorrência eletrônica estimula a competitividade, com chances de se obter preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública, proporcionando melhor alocação dos recursos públicos e atendendo aos princípios de economia e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista esses aspectos, recomenda-se a realização de um processo de concorrência eletrônica para a contratação da empresa responsável pelo projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, o que se alinha aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, e especialmente, de economicidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, situada na localidade de Cacimbas, município de Cariré-CE, considera uma abordagem integral que engloba tanto a reconstrução estrutural quanto o aprimoramento das instalações para proporcionar um ambiente educacional moderno, seguro e capacitado para

atender as demandas contemporâneas de ensino e aprendizagem.

Fundamentada nos princípios da Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos que trazem luz sobre os objetivos do processo licitatório, como o art. 11, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e incentivam a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, a solução foimeticulosamente escolhida para representar o equilíbrio entre qualidade, sustentabilidade, custo-benefício e adequação técnica à realidade da comunidade escolar de Cariré.

O projeto contempla reformas estruturais extensivas e ampliação do espaço físico, incluindo a ampliação das salas de aula, banheiros, além da atualização dos sistemas elétricos, hidráulicos, visando não apenas atender às normas técnicas e legais vigentes, mas também promover um ambiente educativo mais inclusivo, acessível e estimulante para estudantes e docentes.

A escolha dessa solução decorre de um comprehensivo levantamento de mercado, conforme estabelece o art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que analisa as alternativas possíveis e apresenta justificativa técnica e econômica para a escolha. Este levantamento comprovou que a reforma e ampliação propostas são a solução mais adequada existente no mercado, capaz de responder eficazmente às necessidades identificadas no estudo técnico preliminar, oferecendo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e garantindo a sustentabilidade da contratação ao longo do ciclo de vida do projeto.

A decisão pelo projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira vai ao encontro dos requisitos de economicidade e eficácia, buscando não somente solucionar problemas estruturais e operacionais existentes, mas também preparar a instituição para futuros desafios, em alinhamento com o planejamento e desenvolvimento estratégico na área de educação, conforme alude o art. 12, inciso VII, da mesma lei, que enfatiza a importância do alinhamento das contratações ao planejamento estratégico dos órgãos e entidades.

Portanto, conclui-se que a contratação para a execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira representa a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades da comunidade escolar de Cacimbas, assegurando uma infraestrutura educacional de alta qualidade, que favorece o desenvolvimento humano, social e econômico do município de Cariré-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INÁCIA RODRIGUES MOREIRA NA LOCALIDADE DE CACIMBAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço

Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INÁCIA RODRIGUES MOREIRA NA LOCALIDADE DE CACIMBAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INÁCIA RODRIGUES MOREIRA NA LOCALIDADE DE CACIMBAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço	844.778,40	844.778,40

Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INÁCIA RODRIGUES MOREIRA NA LOCALIDADE DE CACIMBAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 844.778,40 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após minuciosa avaliação da divisibilidade do objeto da licitação, conclui-se que o projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, situada na localidade de Cacimbas no município de Cariré-CE, apresenta características que inviabilizam tecnicamente a sua divisão sem que haja prejuízos significativos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração.

A viabilidade técnica e econômica do projeto foi cuidadosamente analisada, considerando-se a complexidade das intervenções necessárias, que englobam tanto a reforma quanto a ampliação da infraestrutura escolar existente. Constatou-se que dividir o projeto em partes ou lotes implicaria em descontinuidade das obras, afetando a qualidade, o cronograma e, possivelmente, elevando os custos.

Quanto à economia de escala, identificou-se que o parcelamento do projeto causaria um incremento proporcional nos custos, superando os benefícios que poderiam ser alcançados com tal divisão. A natureza integrada do projeto requer uma abordagem unificada, de modo a assegurar os padrões de qualidade desejados e a eficiência na aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

Em relação à competitividade e aproveitamento do mercado, a análise demonstrou que, apesar de o parcelamento poder incrementar a quantidade de fornecedores participantes do processo licitatório, a especificidade e a integridade do projeto justificam a escolha por uma única empresa executora, capaz de gerenciar com eficácia todas as etapas da reforma e ampliação. Tal decisão se alinha às práticas do setor da construção civil voltadas para projetos de complexidade e escala similares, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos e os resultados esperados pela Administração Pública.

A análise de mercado reforçou a justificativa para o não parcelamento, evidenciando que os prestadores de serviços capazes de atender integralmente às demandas do projeto possuem melhor qualificação técnica e experiência, características necessárias para o atendimento dos

objetivos estabelecidos.

Por fim, a decisão pelo não parcelamento está fundamentada na necessidade de assegurar a execução homogênea e eficaz do projeto, evitando-se riscos associados à coordenação de múltiplos contratos, que poderiam impactar negativamente na qualidade, nos prazos e nos custos da obra. Assim, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação, baseando-se em criteriosos estudos de viabilidade, análises técnicas e considerações econômicas detalhadas ao longo deste documento.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INÁCIA RODRIGUES MOREIRA NA LOCALIDADE DE CACIMBAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré, referente ao exercício financeiro de 2024. Este projeto específico foi precedido por um planejamento cuidadoso, que levou em consideração as necessidades e prioridades educacionais locais, bem como os objetivos de desenvolvimento sustentável e melhoria da infraestrutura escolar que a Prefeitura se compromete a atender ao longo deste período. O planejamento foi desenvolvido com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, visando garantir que a gestão dos recursos públicos seja realizada da forma mais vantajosa possível para atendimento da demanda pública.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual ratifica o compromisso da administração municipal em priorizar a educação dentro das políticas públicas e projetos de investimento. Além disso, revisões e atualizações periódicas do plano asseguram que esteja consistentemente alinhado com o planejamento estratégico e orçamentário do município, bem como com a Lei nº 14.133, atendendo assim às disposições legais e às melhores práticas de governança e gestão de recursos públicos. Desta forma, este processo de contratação não apenas cumpre com as exigências normativas, mas também reflete a aderência estratégica aos objetivos de longo prazo da Prefeitura Municipal de Cariré, garantindo que as ações e investimentos realizados contribuam efetivamente para o desenvolvimento educacional e a melhoria da qualidade de vida da população local.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, localizada na localidade de Cacimbas, no Município de Cariré-CE, espera-se alcançar resultados que refletem diretamente e positivamente na qualidade da educação oferecida aos estudantes da região. De acordo com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), os resultados pretendidos são:

- **Ampliação da Oferta Educacional:** Aumento do número de vagas disponíveis, possibilitando o acesso de mais crianças e adolescentes à educação básica, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, visando constituir bases sólidas para o crescimento do país a partir da educação.
- **Infraestrutura Adequada:** A adequação e modernização das instalações físicas visam criar um ambiente escolar mais propício ao aprendizado, atendendo aos padrões de qualidade e acessibilidade exigidos, promovendo assim a igualdade (Art. 5º).
- **Economia de Recursos:** Por meio de uma gestão eficiente e planejamento adequado conforme preconiza o Art. 7º, espera-se que a reforma e ampliação maximizem a utilização dos recursos públicos disponíveis, gerando economia ao erário e viabilizando o investimento em outras áreas prioritárias.
- **Sustentabilidade:** Incorporar práticas sustentáveis na execução do projeto para minimizar os impactos ambientais, considerando tanto os materiais utilizados quanto os processos construtivos, alinhando-se assim às diretrizes para o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Melhoria no Desempenho Educacional:** Com a oferta de um espaço físico melhorado, espera-se contribuir para o aumento do desempenho e da qualidade da educação dos alunos, tendo reflexos diretos no desenvolvimento social e econômico do município de Cariré-CE.

Assim, a contratação almeja não apenas resolver um problema de infraestrutura física, mas também promover uma transformação significativa na realidade educacional da localidade de Cacimbas, alinhada aos objetivos estratégicos de longo prazo do município e as demandas sociais por uma educação de qualidade superior. Em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a execução dos contratos de maneira a proporcionar o resultado mais vantajoso para a administração pública, busca-se, portanto, uma solução que, além de eficiente, seja sustentável e promotora do bem-estar social.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da contratação da empresa responsável pela execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas no município de Cariré-CE, diversas providências preliminares e complementares deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Cariré, conforme detalhado a seguir:

1. **Finalização do Projeto Básico:** Conclusão e revisão detalhada do projeto básico, conforme as especificações técnicas definidas e anexas ao edital, garantindo assim que todas as necessidades de infraestrutura e legais estejam cobertas.
2. **Capacitação de Equipe:** Promover treinamento e capacitação da equipe que será designada para a gestão e fiscalização do contrato, assegurando que haja entendimento adequado das obrigações contratadas e dos procedimentos de fiscalização.
3. **Comunicação com a Comunidade Escolar:** Programar reuniões e encontros com a comunidade escolar, incluindo pais, alunos e funcionários, para informar sobre o cronograma de obras, expectativas de benefícios e eventuais transtornos durante o período de execução.

4. **Alinhamento com Órgãos de Controle:** Estabelecer comunicação prévia com órgãos de controle externo e interno, apresentando o projeto, o plano de trabalho e as estimativas de investimento, visando transparência e alinhamento às normativas aplicáveis.
5. **Atualização do Planejamento Financeiro:** Revisar o planejamento orçamentário municipal para acomodar a execução da obra dentro do exercício fiscal, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a execução integral da obra sem interrupções.
6. **Acompanhamento e Avaliação Regular:** Definir um cronograma de acompanhamento e avaliação regular do progresso das obras, estabelecendo indicadores de desempenho e metas a serem atingidas em conformidade com o cronograma de execução.
7. **Definição de Canais de Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação efetivos entre administração municipal, empresa contratada, comunidade escolar e órgãos de controle, para assegurar o fluxo adequado de informação durante toda a execução do projeto.
8. **Registro Documental do Projeto:** Manter um registro documental completo das etapas de planejamento, licitação, execução e finalização da obra, incluindo todos os ajustes e modificações que ocorrerem.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme a análise detalhada do objeto desta contratação e a avaliação das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa responsável pela execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas no município de Cariré-CE. A fundamentação desta decisão apoia-se nos seguintes aspectos:

1. **Natureza Única do Objeto Contratual:** O projeto de reforma e ampliação mencionado é de natureza única e específica, configurando uma necessidade pontual da Prefeitura Municipal de Cariré. Não se vislumbra, portanto, a recorrência na contratação deste tipo de serviço que justifique a criação de um sistema de registro de preços, conforme indicado pelo art. 83 da Lei 14.133/2021, que ressalta a não obrigatoriedade da Administração em contratar.
2. **Inviabilidade da Estimativa de Quantidades:** Dada a singularidade e a complexidade do projeto de reforma e ampliação, torna-se impraticável estimar quantidades que justifiquem a adoção do registro de preços, destacando-se que o art. 86 da Lei 14.133/2021 estipula a necessidade de realizar procedimento público de intenção de registro de preços com estimativa total de quantidades da contratação, o que não se aplica ao caso em questão.
3. **Ausência de Economia de Escala:** O sistema de registro de preços é eficaz em situações que possam gerar economia de escala, de acordo com o art. 82, V da Lei 14.133/2021. A natureza singular da obra em questão, com especificações técnicas únicas, impede a aplicação efetiva deste princípio, visto que não há aquisição repetida ou contínua de bens ou serviços comuns que possibilitem essa economia.
4. **Objetivo de Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** O objetivo da Administração Pública é selecionar a proposta que se apresente como mais vantajosa para este projeto específico, na qual o critério de julgamento será baseado na qualidade técnica e custo efetivo ajustado às necessidades do projeto, em consonância com o art. 11, I da Lei 14.133/2021. O regime de

registro de preços poderia limitar essa seleção ao estabelecer uma preferência baseada primariamente no preço.

5. **Planejamento Específico:** A complexidade e especificidades da reforma e ampliação exigem um planejamento detalhado e um contrato adaptado às necessidades do projeto, conforme promovido pelo art. 18 da Lei 14.133/2021. Essa característica faz com que a flexibilidade oferecida pelo registro de preços não seja a opção mais adequada para este caso.

Assim, após a devida consideração das particularidades do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira e a análise da aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços como procedimento para esta contratação, visando garantir a eficiência, a economicidade e a melhor execução do objeto contratado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios pode ser circunstanciada por normativas específicas estabelecidas no edital, conforme o Art. 15, que estipula a possibilidade de adoção de disposições relativas à formação de consórcios. No entanto, para a contratação de empresa para execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas, no Município de Cariré-CE, opta-se pela vedação da participação de empresas na formação de consórcios. Esta decisão está fundamentada nos seguintes pontos, em total alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021:

1. **Complexidade e especificidade técnica do projeto:** O Artigo 7º enfatiza a importância da especialização técnica para atuação em contratações específicas, o que é determinante para a reforma e ampliação de uma instituição educacional. A especificidade e complexidade deste projeto requerem um controle operacional e um nível de responsabilidade que poderiam ser diluídos em uma estrutura de consórcio, prejudicando a qualidade e eficácia do resultado final.
2. **Gerenciamento eficaz e comunicação direta:** De acordo com o princípio da eficiência, previsto no Artigo 5º, a comunicação direta e o gerenciamento eficaz entre a administração pública e a empresa contratada são essenciais para a adequada execução do projeto. A formação de consórcios poderia comprometer a agilidade e a clareza na comunicação, influenciando negativamente o desenvolvimento do projeto e, eventualmente, a sua entrega dentro do prazo e com a qualidade esperada.
3. **Riscos associados à divisão de responsabilidades:** A divisão de responsabilidades inerente aos consórcios pode aumentar a dificuldade de gestão e fiscalização do contrato, o que está em desacordo com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, especificados no Artigo 7º, sobre a gestão por competências e segregação de funções. Este risco é especialmente relevante em projetos de infraestrutura escolar, onde a qualidade e segurança não podem ser comprometidas.
4. **Preferência por contratações que estimulem o desenvolvimento local:** A vedação de consórcios incentiva a participação de empresas locais ou regionais que possuem

conhecimento específico das condições locais e da comunidade escolar. Isso está alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, amparado pelo Artigo 5º, fortalecendo a economia local e promovendo um impacto social positivo direto.

Em vista do exposto, fundamentado nas diretrizes e prerrogativas da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório, garantindo assim, a eficiência, eficácia, e a obtenção do melhor resultado na execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, o que reflete a melhor tradução do interesse público envolvido.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 18, §1º, XII, é essencial realizar o levantamento de possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, bem como estabelecer as respectivas medidas mitigadoras. Este levantamento considera o potencial de alteração do meio ambiente e busca assegurar medidas que visem à sua preservação e à sustentabilidade do projeto.

- **Impacto Ambiental Identificado:** Produção de resíduos sólidos da construção e demolição.
- **Medidas Mitigadoras:** Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme normativas ambientais vigentes, que contemple a segregação, armazenamento, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos.
- **Impacto Ambiental Identificado:** Poluição sonora decorrente das atividades de construção.
- **Medidas Mitigadoras:** Delimitar os horários de trabalho às faixas horárias permitidas por legislação municipal, utilizar equipamentos de menor impacto sonoro, a fim de minimizar os impactos nos ambientes circundantes, inclusive em áreas residenciais próximas.
- **Impacto Ambiental Identificado:** Emissão de poeira e partículas.
- **Medidas Mitigadoras:** Umedecimento periódico do solo nas áreas de circulação e escavação, a fim de controlar a dispersão de partículas, especialmente em dias secos, minimizando assim o impacto na qualidade do ar e na saúde da população local e dos trabalhadores.
- **Impacto Ambiental Identificado:** Consumo elevado de água na construção.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar o uso de água de reuso sempre que possível.

Estas medidas demonstram o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável, obedecendo aos princípios da Lei 14.133/2021, após avaliação técnica detalhada do projeto em questão, conforme requer o art. 18, §1º, XII, que insta a descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras nos estudos técnicos preliminares de obras e serviços.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e

razoabilidade da contratação de empresa especializada para a execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Inácia Rodrigues Moreira, na localidade de Cacimbas, no Município de Cariré-CE. Este posicionamento apoia-se em diversos fundamentos, alinhados às jurisprudências desta Lei, conforme detalhado abaixo:

1. A contratação em questão encontra-se alinhada ao interesse público e atende aos princípios de eficiência e economicidade, conforme determinado pelos artigos 5º e 6º, visando a melhoria da infraestrutura educacional, que refletirá diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos.
2. O planejamento detalhado, exigido pelo artigo 18, foi rigorosamente seguido durante a preparação deste projeto, com a definição clara do objeto, requisitos da contratação, estimativas de quantidades e valores, e a justificativa técnica e econômica para esta ação. Tudo isso confirma o alinhamento do projeto ao planejamento estratégico da administração pública e à Lei Orçamentária anual.
3. A abordagem adotada para a realização deste projeto de reforma e ampliação está fundamentada na busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao disposto no artigo 11, que assegura a selecionar a proposta mais vantajosa, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto.
4. Considerando os art. 23 e 24, a estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em um levantamento de mercado detalhado, assegurando que os preços estejam compatíveis e sejam razoáveis em relação aos praticados no mercado, garantindo, assim, a efetiva aplicação dos recursos públicos.
5. O projeto não apenas observa os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, mas também promove o desenvolvimento nacional sustentável, contemplando critérios de sustentabilidade nas especificações do projeto de reforma e ampliação, o que está em consonância com o inciso IV do artigo 11.

Com base nos elementos apresentados e fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Entende-se que este projeto é essencial para atender às necessidades educacionais do município de Cariré-CE, garantindo a melhoria do ambiente escolar e contribuindo para a elevação da qualidade de ensino.

Cariré / CE, 03 de julho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)